



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 08

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE SUGADOR PARA GRANÉIS SÓLIDOS – COSGS

1. OBJETIVO

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelos OGMO's Recife e Suape.

2. DESENVOLVIMENTO

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelos OGMO's Recife e Suape, que constam no item 3, abaixo descrito.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) O candidato deverá ser registrado/cadastrado nos OGMO's Recife e/ou Suape;
- b) Os candidatos deverão ter concluído o Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau);
- c) O candidato terá de ser habilitado no Curso de Formação Básico do Trabalhador Portuário – CBTP; Curso de Formação Básico de Arrumação e

Estivagem Técnica – CBAET e Curso de Operação de Cargas Perigosas – COCP;

- d) O candidato deverá ter participado e sido aprovado no Curso da NR 35, e estar com seu certificado válido, isto, é dentro do prazo de dois anos, ou ter feito o treinamento periódico bienal;
- e) O candidato deverá estar com o exame periódico atualizado, no dia da inscrição, correspondente ao ano em vigor;
- f) O candidato que estiver fazendo parte do processo de cancelamento por absenteísmo ao trabalho, com “registro” ou “cadastro” suspenso por cancelamento temporário, **não** poderá se inscrever;
- g) O candidato que estiver com “registro” ou “cadastro” suspenso por motivo de benefício previdenciário, de qualquer tipo, **não** poderá se inscrever;
- h) O candidato que teve falta grave ou gravíssima, durante o período de 12 meses, anterior a data de inscrição no curso, não poderá efetuar inscrição.

3.1 DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Curso de Operação de Sugador para Granéis Sólidos – COSGS será realizada no período **30 de setembro de 2022**, através do site do OGMO/Recife (www.ogmo.recife.org.br).

4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 CURSO DE SUGADOR PARA GRANÉIS SÓLIDOS – COSGS

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores registrados e somente na existência de vagas em aberto, aos trabalhadores cadastrados da categoria, atendendo ao que prevê o item I da cláusula 21º da Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) Terá preferência o candidato com maior número de engajamentos, nos Portos de Recife e Suape, no período de um ano, que antecede ao mês de inscrição no curso, sendo relacionados os trabalhadores portuários avulsos

do maior para menor número do resultado das somas dos engajamentos nos Portos supracitados, até o número de vagas existentes;

- c) Como critério de desempate, terá preferência o trabalhador portuário avulso que tiver o menor número de especialização.

5. CONFIRMAÇÃO DA MATRICULA

- a) Só será matriculado no referido curso, o candidato que atender os requisitos acima mencionados;
- b) O candidato deverá entregar xerox dos documentos exigido pela Diretoria de Portos e Costa – DPC, (RG, CPF e Conta Corrente).

6. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CURSO

- a) O candidato terá que ter a frequência às aulas e demais atividades programadas;
- b) o aluno deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso;
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento;
- d) O candidato deverá ter comportamento compatível com os padrões de moral e bons costumes, a critério dos OGMO's Recife e Suape, conforme item 2.11.2 da Normam 32;
- e) A aprovação ocorrerá quando o candidato obtiver nota 5,0 ou superior no teste teórico e ser considerado **APTO** no teste prático e apresentar frequência conforme estabelecido no item b).
- f) Caso o candidato obtenha a nota inferior a 5,0 na prova teórica/prático, não terá recuperação, conforme item 4.11.9 da Normam32.

7. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

- a) O candidato não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- b) A distribuição das vagas será de 10, sendo 05 para Arrumador e 05 para Portuário;
- c) O trabalhador não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- d) Se o candidato selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, e após os 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador na lista de seleção (reserva);
- e) O candidato só poderá participar do referido curso, trajando vestimenta adequada, (calça, camisa de manga e sapato fechado), como também o uso de máscara é obrigatório, conforme regimento da Capitania dos Portos;
- f) O candidato que não possuir conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d, que prevê que: no ato da inscrição, o trabalhador portuário avulso deverá também fornecer seus dados bancários para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;
- g) Terá preferência o candidato que for registro nos OGMOS Recife e Suape.

Recursos Humanos